



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 047/2011

Concede gratificação especial, em parcela única, aos servidores públicos titulares do Cargo de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Aos servidores titulares do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde é concedida, a ser paga em parcela única, até o final do mês de dezembro de 2011, gratificação especial no valor de R\$ 663,30 (seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput será paga proporcionalmente para os servidores que contarem, no ano de 2011, com menos de doze meses de exercício, considerada como mês a fração superior a quinze dias.

Art. 2º A gratificação especial de que trata esta lei não será considerada para efeito do cálculo de férias e décimo terceiro dos servidores beneficiados, considerando-se remuneração, entretanto, para os efeitos fiscais e previdenciários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal